



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA
LEI NÚMERO 573

De 10 de julho de 1957

Revoga condições restritivas de doação outorgadas pelo Município de Araraquara ao Clube Araraquarense.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 1º de julho de 1957, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revogadas as condições e clausulas restritivas constantes das escrituras de doação outorgadas pelo Município de Araraquara ao Clube Araraquarense, por escrituras de 25 de outubro de 1934, notas do 2º Tabelião da Comarca de Araraquara, Livro 39 Auxiliar, fôlhas 76 - versó transcrita sob nº 3.417, Livro 3-AC, fôlhas 284 e 9 de agosto de 1940, nas notas do 1º Tabelião da Comarca de Araraquara, Livro 75 Auxiliar, fôlhas 234, transcrita sob nº 6.531, Livro 3-AG, página 140 do Registro Imobiliário da la Circunsc^{ção} criação da Comarca.

Artigo 2º - Em consequência, poderá o Sr. Prefeito Municipal outorgar, aceitar e assinar a competente escritura de revogação de clausulas e condições e autorizar a competente averbação cancelativa em face às transcrições referidas, para o efeito de liberar os imóveis doados das restrições que o gravam.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 10 (déz) de julho de 1957 (mil, novecentos e cinquenta e sete).

ROMULO LUPO
-Prefeito Municipal-

Pública na Diretoria do Expediênte e Pessoal, na data supra.

DR. CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do
Expediênte e Pessoal

Registrada à fl. 222, do livro competente nº 3.

Pública no jornal local "O Imparcial", de 13 de julho de 1957, número 6402.

Sub. João Maria
Proj. Lei 17/57
Proc. 38 157